



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.240, de 25 de julho de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.240, de 25 de julho de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA CARLOS GARDEL**, antiga Av. Projetada 03, a qual tem início entre a Área Verde 2 e o lote 10 da quadra C (Planta 505) e termina entre a o Equipamento Comunitário 1a e o lote 16 da quadra R (Planta 505), constante no loteamento **ADALGISA NUNES (PLANTA 505)**, localizada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 112/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 5.240/2012, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta proposição visando a regularização da artéria, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL



PREFEITURA DE
CARUARU

Ofício nº 112/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 23 de abril de 2020.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 5.240 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante esta comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 5.240/2012, que denominou a artéria **AVENIDA CARLOS GARDEL**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.240, de 25 de julho de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA CARLOS GARDEL**, antiga Av. Projetada 03, a qual tem início entre a Área Verde 2 e o lote 10 da quadra C (Planta 505) e termina entre a o Equipamento Comunitário 1a e o lote 16 da quadra R (Planta 505), constante no loteamento **ADALGISA NUNES (PLANTA 505)**, localizada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José
Alves de Oliveira
- 062218944-17

Assinado de forma
digital por Thiago José
Alves de Oliveira -
062218944-17
Dados: 2020.04.23
08:05:01 -03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Arianne Camila
Florêncio
Rocha -
097.004.964-14

Assinado de forma
digital por Arianne
Camila Florêncio Rocha
- 097.004.964-14
Dados: 2020.04.23
08:05:33 -03'00'

Arianne Camila Florêncio Rocha
Apoio à Auditoria e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

LEI Nº 5.240, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Avenida Carlos Gardel** a Avenida Projetada 3, em toda sua extensão, com início na lateral do lote 11 da quadra D, lado direito e lote 1, da quadra E, lado esquerdo, passando pelas áreas verdes AV 5b, AV 5A, equipamentos comunitários 1d; 1c; 1b e término no equipamento 1a, lado esquerdo e quadras F, I, J e término na lateral do lote 16 da quadra P, constante no Parque Residencial Adalgisa Nunes I, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Caruaru.

Art. 2º Fica autorizado o Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da municipalidade, a proceder à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 25 de julho de 2012; 191º da Independência; 124º da República.


JOSÉ QUEIROZ DE LIMA
Prefeito